



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Define como atividade essencial no município de Caraguatatuba escritórios de advocacia, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Artigo 1º. – Fica reconhecida como atividade essencial no município de Caraguatatuba, de acordo com o **Decreto Federal nº 10.329/20**, escritórios de advocacia, desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 02 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI

Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA:

É sabido que o advogado é indispensável à administração da justiça com previsão legal em nossa Constituição Federal, **art. 133**, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão nos limites da lei. Ser advogado é viver o Direito e para o Direito, sempre induído do espírito de justiça, sem esquecer que a justiça é feita pelos homens, ter paciência para solucionar os conflitos e alcançar a paz, ter perseverança para não desistir quando encontrar obstáculos, viver a lide pelo direito do cliente com a finalidade de defender esses direitos, sem descuidar da ética e da moral.

Posto isto, o presente projeto de lei se justifica pelo fato de que a atividade do advogado é essencial para o bem comum da sociedade, visto que inúmeros são os casos em que se faz necessária a presença de um advogado para administração da justiça conforme mandamento constitucional.

Sala “Benedito Zacari Aroucas”, 02 de fevereiro de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI

Vereador - MDB

